



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº018/04



SÚMULA – Altera dispositivos da Lei nº089/02, de 30.12.02, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR MAURO BERTOLI**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

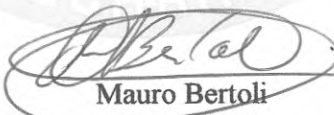
L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº089/02, passará a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 2º - A unidade escolar criada no artigo anterior, terá a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI**, Educação infantil e Ensino Fundamental, localizado a Rua Luiz Cláudio Matsui, nº106, Loteamento Colonial II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de fevereiro de 2004.


Mauro Bertoli
VEREADOR



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR MAURO BERTOLI**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

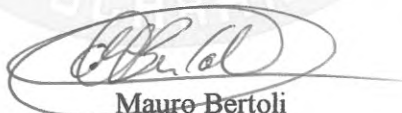
L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº089/02, passará a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 2º - A unidade escolar criada no artigo anterior, terá a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI**, Educação infantil e Ensino Fundamental, localizado a Rua Luiz Cláudio Matsui, nº106, Loteamento Colonial II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de fevereiro de 2004.



Mauro Bertoli
VEREADOR